

## PROPOSTA CONCRETA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

### 1. Considerando que:

- 1.1. O Município de Castelo Branco tem 25 (vinte e cinco) freguesias situadas no seu território, a saber: Alcains, Alameda, Benquerenças, Cafede, Castelo Branco, Cebolais de Cima, Escalos de Baixo, Escalos de Cima, Freixial do Campo, Juncal do Campo, Lardosa, Louriçal do Campo, Lousa, Malpica do Tejo, Mata, Monforte da Beira, Ninho do Açor, Póvoa de Rio de Moinhos, Retaxo, Salgueiro do Campo, Santo André das Tojeiras, São Vicente da Beira, Sarzedas, Sobral do Campo e Tinalhas - cfr. Mapa, que constitui o **Anexo I** ao presente projeto.
- 1.2. De acordo com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e anexos I e II da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, o Município de Castelo Branco é qualificado como município de nível 3, com dois lugares urbano (Alcains e Castelo Branco), ambos situados apenas no território da freguesia com o mesmo nome.
- 1.3. No território do Município de Castelo Branco não existem freguesias com menos de 150 habitantes.

- 1.4. Do disposto no art. 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, e uma vez que não se aplica o n.º 3 do mesmo artigo, resulta que, no território do Município de Castelo Branco, deverá alcançar-se uma redução de 6 (seis) freguesias.
  - 1.5. A Assembleia Municipal de Castelo Branco deliberou no sentido da manutenção das 25 (vinte e cinco) freguesias do concelho - cfr. deliberação da assembleia municipal e pareceres das assembleias de freguesia, que constituem o **Anexo II** à presente proposta.
  - 1.6. De acordo com o disposto no art. 14.º, n.º 2, da Lei n.º 22/2012, e “com exceção dos casos previstos no n.º 3 do artigo 6.º, a deliberação da assembleia municipal que não promova a agregação de quaisquer freguesias é equiparada, para efeitos da presente lei, a ausência de pronúncia”.
  - 1.7. Em caso de ausência de pronúncia da assembleia municipal, a Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT) deve *“apresentar à Assembleia da República propostas concretas de reorganização administrativa do território das freguesias”* - art. 14.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 22/2012.
2. Considerando que, (i) a freguesia de Cafede com 263 habitantes é a freguesia menos habitada do concelho de Castelo Branco, não alcançando o valor indicativo de 500 habitantes previsto no art. 8.º, alínea c) da Lei n.º 22/2012; (ii) a freguesia de Póvoa de Rio de Moinhos, com 663 habitantes, é-lhe contígua; (iii) da respetiva agregação resulta um território de maior dimensão, envolventes às freguesias de maior dinamismo concelhio (Castelo Branco e Alcains), desta forma potenciando o seu reforço demográfico e territorial, prefigurando uma freguesia com 926 habitantes; a UTRAT propõe a agregação das freguesias de Cafede e Póvoa de Rio de Moinhos,

numa freguesia designada por *“União das Freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede”*.

3. Considerando que (i) a freguesia de Juncal do Campo, com 355 habitantes, não alcança o valor indicativo de 500 habitantes previsto no art. 8.º, alínea c) da Lei n.º 22/2012; (ii) a freguesia de Freixial do Campo, com 468 habitantes, é-lhe contígua e encontra-se na mesma situação; (iii) da respetiva agregação resulta um território de maior dimensão e uma freguesia com 823 habitantes; a UTRAT propõe a agregação das freguesias de Freixial do Campo e Juncal do Campo, numa freguesia designada por *“União das Freguesias de Freixial e Juncal do Campo”*.
4. Considerando que (i) a freguesia de Sobral do Campo, com 366 habitantes, não alcança o valor indicativo de 500 habitantes previsto no art. 8.º, alínea c) da Lei n.º 22/2012; (ii) a freguesia de Ninho do Açor, com 380 habitantes, é-lhe contígua e encontra-se na mesma situação; (iii) da respetiva agregação resulta um território de maior dimensão e uma freguesia com 746 habitantes; a UTRAT propõe a agregação das freguesias de Ninho do Açor e Sobral do Campo, numa freguesia designada por *“União das Freguesias de Ninho do Açor e Sobral do Campo”*.
5. Considerando que (i) a freguesia de Mata, com 470 habitantes, não alcança o valor indicativo de 500 habitantes previsto no art. 8.º, alínea c) da Lei n.º 22/2012; (ii) a freguesia de Escalos de Baixo, com 746 habitantes, é-lhe contígua e constitui a única com a qual aquela possui ligação dentro do concelho de Castelo Branco; (iii) da respetiva agregação resulta um território de maior dimensão e uma freguesia com 1216 habitantes; a UTRAT propõe a agregação das freguesias de Escalos de Baixo e Mata, numa freguesia designada por *“União das Freguesias de Escalos de Baixo e Mata”*.

6. Considerando que (i) a freguesia de Lousa, com 621 habitantes se situa no extremo este do concelho de Castelo Branco; (ii) a freguesia de Escalos de Cima, com 936 habitantes, constitui a única com a qual Lousa possui ligação no quadro do concelho; (iii) a proximidade destas freguesias ao polo intra-concelhio de Alcains poderá potenciar os ganhos de dimensão que daqui podem advir, sobretudo num contexto de uma nova freguesia com 1557 habitantes; a UTRAT propõe a agregação das freguesias de Escalos de Cima e Lousa, numa freguesia designada por *“União das Freguesias de Escalos de Cima e Lousa”*.
  
7. Considerando que (i) a freguesia de Retaxo, com 643 habitantes se situa no extremo Sul do concelho de Castelo Branco e assume pequena dimensão territorial; (ii) a freguesia de Cebolais de Cima, com 1026 habitantes, assume igualmente pequena dimensão territorial, é-lhe contígua e as respetivas sedes distam pouco mais de 1 km; (iii) a proximidade destas freguesias e dos respetivos lugares residenciais pode potenciar um novo polo intra-concelhio, sobretudo num contexto de uma nova freguesia com 1669 habitantes; a UTRAT propõe a agregação das freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo, numa freguesia designada por *“União das Freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo”*.
  
8. Assim, propõe-se que o novo mapa administrativo das freguesias situadas no território do Município de Castelo Branco seja o correspondente ao **Anexo III**.

Lisboa, 02 de novembro de 2012

*Mo 4 L Pm*

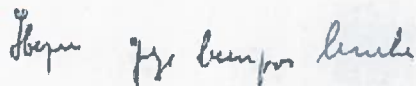
(Manuel Carlos Lopes Porto)



(Serafim Pedro Madeira Froufe)




(Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa)



(Henrique Jorge Campos Cunha)



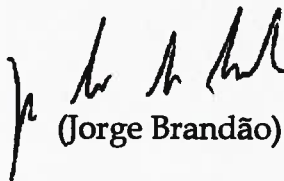
(Manuel dos Reis Duarte)



(José Rui Constantino da Silva)



(José Pedro Neto)



(Jorge Brandão)